



Edital Nº 116/2017

Processo Seletivo Simplificado

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, IFRJ, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado** relativo ao **campus Paracambi** do IFRJ, destinado ao cadastramento para contratação de **Professor Substituto**, nos termos da Lei Nº 8.745, de 09/12/1993.

1. DAS ÁREAS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

| DISCIPLINAS | REGIME DE TRABALHO | PERFIL | VAGAS |
|-------------|--------------------|--|-------|
| Física | 20h | Graduação em Física (Licenciatura ou Bacharelado com formação pedagógica em Física). | 01 |

2. DOS REQUISITOS PARA A VALIDADE DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 2.2 Estar em dia com o Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino;
- 2.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 2.4 Ter a idade mínima de 18 anos.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 Período: **02 de janeiro a 12 de janeiro de 2018, nos dias úteis;**
- 3.2 Horário: 09 às 19h;
- 3.3 Local: Gabinete da Direção Geral, *Campus Paracambi* - IFRJ, Rua Sebastião Lacerda, s/nº – Centro, Paracambi, RJ.

4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 4.1 A taxa de inscrição do concurso é de R\$ **50,00 (cinquenta)** reais, devendo ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, através da Guia do Recolhimento da União – GRU, disponível no endereço eletrônico: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp, e apresentada no ato da inscrição com todos os dados preenchidos (Unidade Gestora – UG nº 158157, Gestão nº 26433, código de recolhimento nº 28883-7, referência nº 158157, competência – mês/ano, vencimento - dia, mês e ano do respectivo recolhimento, CPF do candidato, nome do candidato e o valor principal – R\$ 50,00).
- 4.2 A taxa de inscrição, uma vez paga, não será devolvida em hipótese alguma.
- 4.3 No caso de inscrição por representante, deverá ser entregue o instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório, estabelecendo poderes específicos de representação e a cópia do documento de identidade do procurador.
- 4.4 Para inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
 - 4.4.1 Documento Oficial de Identidade (original e cópia);
 - 4.4.2 Comprovante de quitação com as obrigações militares, para os candidatos de sexo masculino (cópia);
 - 4.4.3 Título de Eleitor e Certidão Negativa da Justiça Eleitoral (cópia);
 - 4.4.4 Guia de Recolhimento da União e Comprovante do pagamento da inscrição, conforme descrito no item 4.1 deste Edital (cópia);
 - 4.4.5 Serão automaticamente canceladas as inscrições cujos pagamentos tenham sido agendados em terminais de autoatendimento bancário e que não tenham sido efetivamente pagas dentro do prazo estipulado, independentemente do motivo alegado.
 - 4.4.6 Uma fotografia 3x4 recente;
 - 4.4.7 Diploma de graduação e pós-graduação correspondentes, comprovações de experiências profissionais e docentes à exigência de sua área (cópia);
 - 4.4.8 *Currículo Lattes* acompanhado da cópia dos documentos comprobatórios, em envelope próprio do candidato, a ser lacrado no ato da inscrição.
- 4.5 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5. DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1 O Processo Seletivo constará de duas etapas:

| ETAPA | NATUREZA | PONTUAÇÃO MÍNIMA | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|----------------------|--------------------------------|------------------|------------------|
| Entrevista | Eliminatória / Classificatória | 40,0 pontos | 60,0 pontos |
| Análise de Currículo | Eliminatória/Classificatória | - | 40,0 pontos |

5.2 A análise do *Currículo* será realizada no dia **15/01/2018** de acordo com os critérios previstos no Anexo II.

5.2.1. O *Currículo Lattes* e os documentos comprobatórios deverão ser entregues no ato da inscrição, conforme itens 4.4.7 e 4.4.8.

5.2.2. As cópias dos documentos encaminhadas para a Análise do *Currículo* fora do prazo estabelecido no subitem 3.1. deste Edital não serão analisadas.

5.2.3. Só serão considerados, para fins de pontuação, os títulos relativos à área de atuação para a qual o candidato concorre. Caberá à Banca Examinadora a análise da correspondência entre o(s) título(s) exigido(s) e título(s) apresentado(s).

5.2.4. Não será pontuado o título de graduação exigido como pré-requisito para o perfil da vaga; mas, deverá ser comprovada a conclusão do referido curso mediante cópia do diploma a ser entregue conforme o item 5.3.1.

5.2.5. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado ou doutorado, será aceito o diploma ou certificado / declaração (este último acompanhado obrigatoriamente de histórico escolar que permita identificar o número de créditos obtidos, as disciplinas cursadas e a indicação do resultado do julgamento da dissertação ou tese) de conclusão do curso.

5.2.6. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação lato sensu, será aceito o certificado de conclusão do curso, nos moldes do Artigo 7º da Resolução CNE/CES no 01/07, de 08 de Junho de 2007.

5.2.6.1. Caso o certificado não contenha as informações definidas pela resolução citada no subitem anterior, será aceita uma declaração da instituição (a declaração deverá ser emitida em papel timbrado e com o carimbo de CNPJ da instituição responsável pelo curso) informando que o curso atende as exigências da referida resolução, anexando a esta, obrigatoriamente, o histórico escolar que permita identificar a quantidade total de horas do curso, as disciplinas cursadas e a indicação da aprovação ou não no curso, contendo inclusive o resultado do trabalho final ou monografia.

5.2.6.2. Não será considerado como curso de pós-graduação lato sensu, o curso de pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado ou doutorado cujas disciplinas estejam concluídas e o candidato ainda não tenha realizado a dissertação ou tese, ou obtido o resultado do julgamento das mesmas.

5.2.7. Todos os documentos deverão ser oriundos de instituições credenciadas pelo MEC ou por Conselho Estadual de Educação, conforme o caso.

5.2.8. Os documentos relativos a cursos realizados no exterior só serão considerados quando atendida a legislação nacional aplicável e revalidados por instituição universitária devidamente credenciada pelo MEC ou por Conselho Estadual de Educação, apta ao referido ato.

5.2.9. Somente serão aceitos Certificados/Declarações das instituições referidas nos subitens anteriores nas quais seja possível efetuar a identificação das mesmas e constem de todos os dados necessários à sua perfeita comprovação.

5.2.10. Somente será considerado o título de maior formação acadêmica. Não será considerada a pontuação cumulativa da mesma titulação ou de titulações diferentes.

5.2.11. Dos documentos comprobatórios da experiência no magistério e/ou em área profissional específica deverão constar, de forma clara, a(s) disciplina(s) lecionada(s) ou a função exercida e o tempo de serviço.

5.2.11.1. O tempo de experiência no magistério, quando exercido de forma concomitante em mais de um vínculo profissional, será considerado uma única vez.

5.2.11.2. O tempo de experiência em área profissional específica, exercido de forma concomitante em mais de um vínculo profissional, será considerado uma única vez.

5.2.11.3. O tempo de experiência no magistério e em área profissional específica serão cumulativos, mesmo que concomitantes.

5.2.11.4. Para pontuação da experiência em área profissional específica e docente serão consideradas válidas apenas aquelas desempenhadas em data posterior à conclusão da graduação.

5.2.12. O período de estágio, monitoria, bolsa e atividades de pesquisa ou docência inerentes à obtenção de graus acadêmicos não serão considerados para fins de pontuação.

5.2.13. Somente será considerado para a pontuação de tempo de serviço o período de um ano (365 dias) de atividades, sendo desprezadas as frações inferiores a esse período.

5.2.14. Para a comprovação da produção acadêmica o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) para livro: fotocópia da capa, da ficha catalográfica e do índice ou sumário;

b) para capítulo de livro: fotocópia da capa, da ficha catalográfica, do índice ou sumário e da primeira página do capítulo;

c) para artigo: fotocópia da capa do periódico, da ficha catalográfica, do índice ou sumário e da primeira página do artigo;

d) para trabalho completo publicado em anais: fotocópia da capa, da ficha catalográfica, do índice ou sumário e da primeira página do artigo;

e) para resumo publicado em anais: fotocópia da capa, da ficha catalográfica, do índice ou sumário e do resumo;

f) para registro de patente: fotocópia do comprovante do registro junto ao INPI;

g) para coordenação de projetos de extensão e pesquisa: declaração ou certificado em papel timbrado contendo a identificação da instituição emitente, o período das atividades (em dia / mês / ano) e a descrição das atividades;

h) para orientação de trabalhos de conclusão de curso (Tese, Dissertação, Monografia etc): declaração ou certificado em papel timbrado contendo a identificação da instituição emitente, o período das atividades (em dia / mês / ano) e a descrição das atividades;

i) para participação em bancas (Doutorado, Mestrado, TCC, concursos públicos etc): declaração ou certificado em papel timbrado contendo a identificação da instituição emitente, a data de participação.

5.2.15. Serão desconsiderados os documentos exigidos que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do candidato.

5.2.16 O resultado da Análise de Currículo será divulgado no dia **16/01/2018**, no mesmo local de inscrição, **a partir das 18 horas**;

5.2.17 O *Currículo Lattes*, acompanhado da cópia dos documentos comprobatórios entregues no ato da inscrição, estará disponível para devolução, aos candidatos não habilitados, até 30 (trinta) após o resultado final deste processo seletivo simplificado, exceto sábados, domingos e feriados, sendo incinerados a seguir.

5.3 A entrevista será realizada nos dias **18/01/2018**, com duração de até 20 (vinte) minutos, e será avaliada de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo III.

5.3.1 O resultado da Entrevista será divulgado no dia **19/01/2018**, no mesmo local de inscrição, **a partir das 18 horas**;

5.4 O candidato poderá impetrar recurso contra as notas obtidas, devidamente fundamentado, no dia **22/01/2018, das 10 às 16h**, no mesmo local de realização da inscrição.

5.5 O resultado final do processo seletivo será homologado mediante publicação de edital no Diário Oficial da União (DOU) e na página do IFRJ, ifrj.edu.br.

6. DOS RESULTADOS, DOS RECURSOS E DA CONTRATAÇÃO

6.1 O **resultado final será divulgado no local de inscrição, no dia 23/01/2018, a partir das 09 horas**.

6.2 Os candidatos aprovados serão contratados no regime de 40 horas semanais, nos termos da Lei nº. 8.745/93, conforme as necessidades e a ocorrência de vaga, com a remuneração no valor R\$ 2.236,30, sendo vedada qualquer alteração posterior em razão de titulação, nos termos da Orientação Normativa nº. 05/2009/SRH/MP.

6.3 O candidato que vier a ser contratado cumprirá horários de atividades, de acordo com a necessidade da Instituição.

6.4 Aqueles que já foram contratados com fundamento na Lei Nº 8.745/93, somente poderão ser novamente contratados depois de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.

6.5 Não poderá ser contratado o candidato que ocupe cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei Nº7.596, de 10/04/1987, e Lei Nº11.784, de 22/09/2008, o que abrange todas as Instituições Federais de Ensino.

6.6 É proibida a contratação de servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou de servidores de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras “a”, “b” e “c”, do art. 37 da Constituição Federal.

6.7 É impedida a contratação de proprietários, gerentes e/ou administradores de empresa privada e sociedade civil, salvo a participação nos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, participação do capital social, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, conforme o contido no inciso X, do Art.117, da Lei nº 8.112/1990.

6.8 O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (um) ano, prorrogável, no interesse da Instituição, por igual período, a contar da publicação do resultado final no DOU.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017.

PAULO ROBERTO DE ASSIS PASSOS
Reitor do IFRJ



Edital Nº 116/2017

Processo Seletivo Simplificado

Anexo I
Componentes das Bancas

| Disciplinas | Banca |
|--------------------|---|
| Física | Douglas Santos Rodrigues Ferreira Elicardo Alves de Souza Gonçalves Rafael de Sousa Dutra Leandro de Oliveira Pereira (suplente) |



Edital Nº 116/2017

Processo Seletivo Simplificado

Anexo II – Tabela para Análise do Currículo

| Especificação de Títulos | Pontos por Item | Pontuação Máxima no Item | Pontuação Máxima |
|---|----------------------------|--------------------------|--------------------|
| A) Formação Acadêmica | | | |
| Doutorado específico conforme requisitos do Edital | 10,0 | 10,0 | 10,0 pontos |
| Doutorado em curso diverso ao requisitado no Edital | 8,0 | 8,0 | |
| Mestrado específico conforme requisitos do Edital | 6,0 | 6,0 | |
| Mestrado em curso diverso ao requisitado no Edital | 5,0 | 5,0 | |
| Especialização / Residência (acima de 600 horas) específica conforme requisitos do Edital. | 4,0 | 4,0 | |
| Especialização / Residência (acima de 600 horas) em curso diverso ao requisitado no Edital. | 3,0 | 3,0 | |
| Especialização (360 a 600 horas) específica conforme requisitos do Edital | 2,0 | 2,0 | |
| Especialização (360 a 600 horas) em curso diverso ao requisitado no Edital | 1,0 | 1,0 | |
| B) Produção Acadêmica | | | |
| Publicação de livro, de caráter técnico ou didático, indexado, nos últimos 05 anos. | 0,5 ponto | 1,0 | 10,0 pontos |
| Publicação de capítulo de livro, de caráter técnico ou didático, indexado, nos últimos 05 anos. | 0,2 ponto por publicação | 1,0 | |
| Publicação de artigo técnico/ ou científico, de interesse para a área do concurso, em periódico, internacional ou nacional, indexado, nos últimos 05 anos. | 0,2 ponto por publicação | 1,0 | |
| Publicação de trabalho completo em anais de evento acadêmico, de caráter científico ou tecnológico, nacional ou internacional, indexado, nos últimos 05 anos. | 0,2 ponto por publicação | 1,0 | |
| Publicação de resumo de trabalho em anais de evento acadêmico, de caráter científico ou tecnológico, nacional ou internacional, indexado, nos últimos 05 anos. | 0,1 ponto por publicação | 0,5 | |
| Registro de patente, de interesse para a área do concurso, nos últimos 05 anos. | 0,5 ponto | 1,0 | |
| Coordenação de projeto de extensão ou de pesquisa (científica ou tecnológica), nos últimos 05 anos. Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano. | 0,2 ponto por publicação | 1,0 | |
| Orientação concluída de projeto de extensão ou de pesquisa (científica ou tecnológica), nos últimos 05 anos. | 0,1 ponto por trabalho | 1,0 | |
| Orientação concluída de Tese ou Dissertação, nos últimos 05 anos. | 0,2 ponto por trabalho | 1,0 | |
| Orientação concluída de Trabalho de Conclusão de Curso (Técnico, Graduação ou Pós-Graduação <i>lato sensu</i>), nos últimos 05 anos. | 0,1 ponto por trabalho | 1,0 | |
| Participação em banca examinadora de Tese ou Dissertação, nos últimos 05 anos. Para efeito de pontuação não será considerada participação em exame de qualificação. | 0,2 ponto por participação | 1,0 | |
| Participação em banca examinadora de Trabalho de Conclusão de Curso (Técnico, Graduação ou Pós-Graduação <i>lato sensu</i>) ou de concursos públicos, nos últimos 05 anos. | 0,1 ponto por participação | 1,0 | |
| C) Experiência no Magistério e em área Profissional | | | |
| Experiência no magistério | 1,25 ponto por ano | 20,0 | 20,0 pontos |
| Experiência em área profissional específica | 1,25 ponto por ano | | |
| TOTAL FINAL | A+B+C | 20,0 pontos | 40,0 pontos |



Edital Nº 116/2017

Processo Seletivo Simplificado

Anexo III – Critérios para Avaliação da Entrevista

| CRITÉRIOS | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|-------------------------|
| Domínio do Conteúdo | 12 pontos |
| Domínio de metodologias e Recursos Didáticos | 12 pontos |
| Comunicação | 12 pontos |
| Desenvoltura | 12 pontos |
| Conhecimentos na área de atuação e práticas pedagógicas | 12 pontos |